

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2008
(Do Sr. Pedro Wilson e outros)

Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da
Constituição Federal, incluindo Pampa na
lista dos biomas considerados patrimônio
nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do
art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto
constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao § 4º do art.225 , da Constituição, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 225.....

“§ 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, Serra do Mar, o Pantanal
Mato-Grossense, o Pampa e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua
utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a
preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua
publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 inovou ao assegurar que os biomas Amazônico, Mata Atlântica, Pantanal Mato-Grossense, bem como a Serra do Mar e a Zona Costeira como patrimônio nacional. Ocorre que, o Brasil possui seis biomas, a saber: Pampa ou Campos Sulinos, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica , Amazônico e Pantanal Mato-Grossense. O texto constitucional deixou de fora três dos seis biomas nacionais. Com efeito, já se encontra pronto para Plenário a PEC 115 de 1995, com vários apensos, visando sanar esta deficiência incluindo o Cerrado e a Caatinga no rol dos biomas considerados Patrimônio Nacional. Entretanto o bioma Pampa não se encontra

apresentado para ingressar neste rol constitucional, criando com isso uma assimetria jurídica entre este bioma e os demais.

Neste contexto, para assegurar uma simetria jurídica entre os seis biomas que compõe o mosaico ecológico nacional, será de bom tom acrescer o bioma Pampa no bojo do texto Constitucional. E aqui vale uma pequena explanação sobre a importância deste bioma. O Pampa é um nome de origem Quechua, que é uma importante língua indígena da América do Sul ainda hoje falada por cerca de dez milhões de pessoas, genericamente dado à região pastoril de planícies com coxilhas, entre o estado brasileiro do Rio Grande do Sul, as províncias argentinas de Buenos Aires, La Pampa, Santa Fé, Entre Ríos e Corrientes e a República Oriental do Uruguai. É também chamado de campos sulinos e ocupa 2,% do território nacional¹.

Ecologicamente, é um bioma caracterizado por uma vegetação composta por gramíneas e plantas rasteiras, sendo encontradas algumas árvores e arbustos próximos a cursos d'água. Comparados às florestas e às savanas, os campos têm importante contribuição na preservação da biodiversidade, principalmente por atenuar o efeito estufa e auxiliar no controle da erosão. Na parte brasileira do bioma, existem cerca de três mil espécies de plantas vasculares, sendo que aproximadamente 400 são gramíneas, como capim-mimoso, pelo menos 385 espécies de aves, como pica-paus, caturritas, anus-pretos e 90 de mamíferos terrestres, como guaraxains, veados e tatus. No Brasil é um bioma ameaçado pelas ações antrópicas insustentáveis.

Destarte, contamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis a aprovar esta PEC que incluirá o Pampa no texto Constitucional, possibilitando mais segurança ao uso sustentável deste tão importante bioma nacional.

Sala das Sessões, em 06 de março de 08.

Pedro Wilson
Deputado Federal PT/GO

¹ Fonte IBGE